



Estado de Santa Catarina

Nº 733

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

1.245/95.

Lei N.º

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO, CONTENDO OUTRAS PROVİDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de Locação com a Senhora TANIA MARIA NIEDER MAIER DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº 386.315.479-72, conforme cópia do contrato em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta dos Orçamentos vigentes da Prefeitura Municipal.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
15 de Agosto de 1.995.

44º ano da Fundação e 33º ano da Instalação.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO
Prefeito Municipal

– Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração